



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI N.º. 2.913, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre autorização para Prorrogação do Convênio n. 001/2022, firmado com a Associação Beneficente de Tabapuã”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 080, de 22 Dezembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei n.º. 056, de 21 de Dezembro de 2022.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a *prorrogar* o Convênio n.001/2022, autorizado através da Lei n. 2.844/2021, firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TABAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.981.476/0001- 07, visando a complementariedade dos serviços de Saúde de Âmbito Municipal, através de prestação de serviços de atendimento de Urgência e Emergência Básicas 24 horas dos Municípios de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto socorro do Hospital Maria do Valle Pereira, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a minuta e novo Plano de Trabalho anexo, parte integrante da presente lei autorizativa.

**Art. 2º.** As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas por dotação própria.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”**, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

**ADILSON OLÍVIO**  
Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**Leonardo Bologna**  
Secretário Municipal  
de Governo e Administração